

## INSTRUÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

<p><b>TC - 004.847/2012-1</b></p> <p><b>NATUREZA DO PROCESSO:</b> Tomada de Contas Especial.</p> <p><b>UNIDADE JURISDICIONADA:</b> Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Pará.</p>	<p><b>ESPÉCIE RECURSAL:</b> Recurso de reconsideração.</p> <p><b>PEÇA RECURSAL:</b> R002 - (Peça 60).</p> <p><b>DELIBERAÇÃO RECORRIDA:</b> Acórdão 6987/2014-Primeira Câmara - (Peça 44).</p>	
<p><b>NOME DO RECORRENTE</b></p> <p>Stratégia Consultores Ltda</p>	<p><b>PROCURAÇÃO</b></p> <p>Peça 15</p>	<p><b>ITEM(NS) RECORRIDO(S)</b></p> <p>9.3, 9.4 e 9.5</p>

### 2. EXAME PRELIMINAR

#### 2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA

O recorrente está interpondo recurso de reconsideração contra o Acórdão 7524/2014-Primeira Câmara pela primeira vez?	<b>Sim</b>
--	------------

#### 2.2. TEMPESTIVIDADE

O recurso de reconsideração foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?

NOME DO RECORRENTE	NOTIFICAÇÃO	INTERPOSIÇÃO	RESPOSTA
Stratégia Consultores Ltda	24/12/2014 - DF (Peça 57)	08/01/2015 - DF	<b>Sim</b>

#### 2.3. LEGITIMIDADE

Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do RI-TCU?	<b>Sim</b>
--	------------

#### 2.4. INTERESSE

Houve sucumbência da parte?	<b>Sim</b>
-----------------------------	------------

#### 2.5. ADEQUAÇÃO

O recurso indicado pelo recorrente é adequado para impugnar o Acórdão 7524/2014-Primeira Câmara?	<b>Sim</b>
--	------------



### 3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

---

Em virtude do exposto, propõe-se:

**3.1 conhecer do recurso de reconsideração** interposto pela empresa Estratégia Consultores Ltda, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.4 e 9.5 do Acórdão 7524/2014-Primeira Câmara em relação à recorrente;

**3.2 encaminhar os autos ao gabinete do relator competente para apreciação do recurso;** e

**3.3 à unidade técnica de origem, comunicar aos órgãos/entidades** eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

SAR/SERUR, em 10/02/2015.	<b>Luis Valladão</b> <b>AUFC - Mat. 9489-7</b>	Assinado Eletronicamente
------------------------------	---	--------------------------